



**DECRETO EXECUTIVO Nº 72, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016**

Declara de utilidade pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** o acontecimento na Boate Kiss, que marcou tragicamente a data de 27 de janeiro de 2013, neste Município de Santa Maria;

**Considerando** a relevância de termos um espaço dedicado à memória, à vida e à juventude, para que a tragédia nunca seja esquecida e para que nunca mais volte a acontecer, em lugar algum;

**Considerando** a possibilidade de o espaço em que se situava o referido estabelecimento receber alguma intervenção futura, com vistas a homenagear a memória de todos os sobreviventes, vítimas e seus familiares, sendo, portanto, este espaço também de interesse público e comunitário;

**DECRETA:**

Art.1º É declarado de utilidade pública, com fundamento no inciso XV do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria e no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, um terreno com as seguintes características:

I - Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, matrícula nº 90.082, Livro nº 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria, com uma área total de 639,716m<sup>2</sup>, distando quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros (41m55) da esquina da Avenida Rio Branco e possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, mede vinte e três metros e quarenta e cinco centímetros (23m45) fazendo frente para a Rua dos Andradas; ao SUL, mede vinte e três metros e quarenta e cinco centímetros (23m45) fazendo divisa com o condomínio Edifício Central; ao LESTE, mede vinte e sete metros e oito centímetros (27m28) fazendo divisa com o prédio residencial nº 1.945, que fora de Alberto F. Schimidt e outros; e, ao OESTE, vinte e sete metros e vinte e oito centímetros com o Lote B; contendo dito terreno um pavimento térreo de alvenaria com frente para a Rua dos Andradas, com área total construída de 638,25m<sup>2</sup>.

Art. 2º O imóvel descrito no inciso I do art. 1º deste Decreto pertence à **Eccon Empreendimentos de Turismo e Hotelaria Ltda**, CNPJ nº 92.386.275/0001-23, com sede em Porto Alegre/RS.

Art. 3º A declaração de utilidade pública tem por fundamento a possibilidade futura de desapropriação do imóvel, com a destinação prevista no art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Os efeitos da declaração de utilidade pública prevista no art. 7º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 somente serão exigidos quando a posse do imóvel retornar aos proprietários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DE  
SANTA MARIA**

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa  
Superintendência de Administração

---

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em Santa Maria, aos 06 dias do mês de setembro de 2016.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal